



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

**SUSTA OS EFEITOS DO DECRETO EXECUTIVO Nº
5.951 DE 31 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º- Ficam suspensos os efeitos do Decreto Executivo Nº 5951 de 31 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 49, inciso II.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Mais uma vez, colocamos nosso posicionamento em relação ao controle de despesas com pessoal, o poder executivo no intuito de cortar gastos novamente prejudica aquele que promove o funcionamento do município o servidor, a despeito do fato de que as Despesas com cargos comissionados de indicação política, se canceladas, causariam muito menos impacto. Assim, tendo em vista que somente uma lei pode revogar outra lei, como determina a Lei Federal de Introdução às normas do Direito Brasileiro, de 1942, e que o direito à licença-prêmio está definido na Lei Complementar nº 11 de 27 de junho de 2012, então nada mais justo que sejam suspensos os efeitos do Decreto Executivo Nº 5951, com base nos Artigos 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 49, inciso V, da Constituição Federal.